



Município de Guaíra

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

Data: 11.01.2024

Ementa: reajusta em 3,71% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o direito ao reajuste da sua remuneração no valor correspondente a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 1.246 de 03.12.2003, alterado pela Lei Municipal nº 1.879 de 08.05.2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

Em, 12/01/2024

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização

Em, 12/01/2024

Presidente


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão

Em, 15/01/2024

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão

Em, 16/01/2024

Presidente